

## EXECUTIVO

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### DECRETO Nº 2.246, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos III, V e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o disposto no art. 169 da Constituição Federal, que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar;

Considerando, finalmente, a transparência, o controle e o equilíbrio fiscal como requisitos próprios de governabilidade democrática, e, ainda, a necessidade de aprimoramento das medidas desenvolvidas a partir da aplicação do Decreto nº 1.739, de 7 de abril de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam vedados aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual:

I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - a contratação de hora extra, ressalvadas as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - as novas contratações de servidores temporários e a substituição dos existentes;

IV - a criação de gratificações e adicionais ou alterações das existentes que impliquem em aumento de despesa;

V - a reestruturação de órgãos e entidades que impliquem em aumento de despesas.

§ 1º As vedações dispostas do "caput" deste artigo independem da origem dos recursos financeiros a serem aplicados.

§ 2º Fica determinada a redução, das despesas com cargos exclusivamente comissionados, mantidos junto aos órgãos e entidades aos quais se aplique este Decreto.

Art. 2º A observância e cumprimento das disposições e diretrizes disciplinadas por este Decreto são da responsabilidade dos Secretários, Secretários Adjuntos, Dirigentes e assemelhados e Diretores Administrativo-Financeiro e/ou Ordenadores de Despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º As disposições deste Decreto se aplicam a todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, bem como às Autarquias, Fundações, e às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista consideradas dependentes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, independentemente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e surte efeitos até 31 de dezembro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO Nº 1.898, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Retifica o Decreto Estadual nº 582, de 30 de outubro de 2012, que concedeu Pensão Especial em favor de ELISSANDRA LIMA SILVA e JOHANAN FERNANDO SILVA, viúva e filho menor do falecido Investigador de Polícia Civil ANTÔNIO ALAN SANTOS SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 160, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

Considerando a Lei Estadual nº 7.320, de 20 de outubro de 2009, norma vigente à data do óbito do Policial Civil;

Considerando os termos do Processo nº 2017/360215,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, em retificação ao Decreto Estadual nº 582, de 30 de outubro de 2012, Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 2.051,97 (dois mil cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), em favor de ELISSANDRA LIMA SILVA e JOHANAN FERNANDO SILVA, viúva e filho menor do falecido Investigador de Polícia Civil ANTONIO ALAN SANTOS SILVA, falecido em serviço no dia 10 de maio de 2008, na fração de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiário.

Art. 2º A Pensão Especial mencionada será concedida em rateio na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiário e corresponde a remuneração do cargo de Investigador da Polícia Civil, assim discriminada:

Vencimento Base .....	R\$ 466,36
Gratificação de Risco de Vida (50%) .....	R\$ 233,18
Gratificação de Dedicção Exclusiva (70%) .....	R\$ 326,45
Gratificação de Polícia Judiciária (62%) .....	R\$ 289,14
Gratificação de Tempo Integral (70%) .....	R\$ 326,45
Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço (25%)...	R\$ 410,39
Provento Mensal.....	R\$ 2.051,97

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata o art. 1º será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais civis da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 10 de maio de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2017.

**JOSÉ DA CRUZ MARINHO**

Governador do Estado em exercício

#### TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

PARTÍCIPES: A UNIÃO, por intermédio do COMANDO DA AERONAUTICA, O ESTADO DO PARÁ e a SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ (SPU-PA), na condição de interveniente registrante.

OBJETIVO: DOAÇÃO COM ENCARGOS, do imóvel de propriedade da UNIÃO, situado no Município de Belém, Estado do Pará, inserido no Tombo PA.001-001, medindo 103.791,94 m<sup>2</sup> (cento e três mil setecentos e noventa e um metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), possuindo forma poligonal irregular e diversos lados, com frente voltada para a Av. Júlio César, devidamente representado na Planta nº PA.001-001/55/2015/67210 do SERPAT-1, sob responsabilidade patrimonial do GAP-BE e sob jurisdição do Comando da Aeronáutica, encontrando-se devidamente matriculado sob o nº 38380, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém e, dito imóvel foi entregue à jurisdição do Comando da Aeronáutica, mediante competente Termo de Entrega, lavrado às fls. 180 verso a 181 verso do livro 18 da SPU/PA, datado de 16 de novembro de 1978.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, admitida sua prorrogação, a critério das partes.

DATA DA ASSINATURA: 24-9-2018.

SIGNATÁRIOS:

Brigadeiro-do-Ar RICARDO JOSÉ FREIRE DE CAMPOS

Comandante de Guarnição de Aeronáutica de Belém

PAULO GILBERTO MURTA DA COSTA

Superintendente do Patrimônio da União no Pará - Substituto

**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Governador do Estado do Pará

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual; e

Considerando o disposto no Decreto nº 1.237, cujo objetivo é propiciar o reconhecimento de instituições e personalidades civis ou militares inerentes aos relevantes serviços disponibilizados à população paraense no âmbito das ações de prevenção e resposta aos desastres;

Considerando o proposto pela Comissão Técnica da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, a qual analisou as propostas encaminhadas com as indicações de instituições e personalidades civis e militares, objetivando apreciação pelos

membros, conforme as diretrizes que instituiu a condecoração, presidida pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando os termos do Ofício nº. 039/2018 – Gab. Cmdº. CBMPA, de 9 de novembro de 2018;

Considerando o Despacho Analítico nº. 0919/2018 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Defesa Civil aos seguintes nominados:

#### II – PERSONALIDADES CIVIS

RICARDO DOS SANTOS CAÇAPIETRA – DPC/PA

Diretor do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP

ITAMAR ARAÚJO DANTAS – DPC/PA

Coordenador de Ensino Complementar do IESP

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO

Coordenador Municipal da COMPDEC/Xinguara

JAIR DA SILVA BEZERRA

Presidente da Cruz Vermelha

RICARDO CELSO SANTANA DE ALENCAR

Médico Diretor do HC de Ananindeua

JÚLIO MARCOS SARAIVA

MARIANO DE JESUS PAMPLONA NETO

Pastor

#### II – PERSONALIDADES MILITARES DAS INSTITUIÇÕES COIRMÁS

CEL EB SÉRGIO ARCANJO DOS SANTOS

Comandante do 8º DSUP

CEL QOPM RR ANTÔNIO CARLOS BRITO DE AZEVEDO

CEL QOPM RR PAULO SÉRGIO SANTANA GARCIA

1º SGT/Aer. HAROLDO VELOSO DOS SANTOS

#### III – PERSONALIDADES MILITARES DO CBMPA

CEL QOBM RR MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES

TEN CEL QOBM ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA

MAJ QOBM ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO

MAJ QOCBM THAIS MINA KUSAKARI

MAJ QOBM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS

CAP QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO

CAP QOBM SANDRO DA COSTA TAVARES

SUBTEN BM CESAR AUGUSTO LOPES RIBEIRO

SUBTEN BM ANDRÉ RAIMUNDO BENTES FERREIRA

SUBTEN BM PEDRO PAULO COUTINHO BAÍA

SUBTEN BM WILSON NONATO CORRÊA

2º SGT BM ROBERTO LOBATO MOURA

2º SGT BM REGINALDO MONTEIRO DA SILVA

2º SGT BM ROSIVALDO VALENTE DE BRITO

2º SGT BM SILVIO FERREIRA SALES

2º SGT BM LINO DA SILVA VIEIRA

3º SGT BM JEAN CARVALHO CORRÊA

3º SGT JOSÉ CARLOS DA SILVA BARBOSA

CB BM GIBRAN CORRÊA DOS SANTOS

CB BM MARLESON GIOVANNI COSTA MENDES

CB BM MAYK GONÇALVES TAVARES

CB BM UELDER SILVA DOS SANTOS

CB BM THIAGO VICTOR DA SILVA LIMA

CB BM ELISEU BORGES CAVALCANTE

CB BM HERBERT CARLOS LINO BARROS

CB BM MARILIA LEÃO DA COSTA PANTOJA

CB BM JOSÉ RIBAMAR DE BARROS JÚNIOR

CB BM BENIKS SILVA SOUSA

CB BM CAMILO QUARESMA DE JESUS

CB BM ELANO RAFAEL BENDELAK GONDIM

CB BM JAKELINE RODRIGUES MIRANDA

CB BM SÉRGIO TIAGO CARVALHO DOS SANTOS

SD BM FABIO BRUNO SOZINHO DE HOLANDA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governadora do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XVII, da Constituição Estadual, e